

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2009, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE ALTA DISPONIBILIDADE E DE BACKUP, INCLUINDO GARANTIA, TREINAMENTO E SUPORTE (Pregão Presencial/CNJ 58/2009 – Processo CNJ nº 337.918).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.960/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG 782.043 SSP/PA e CPF 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede à SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Salas 403 e 404, Ed. Centro Empresarial Brasil 21, Asa Sul, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.205/0001-44, CF/DF nº 07.380.011/001-91, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Hiran Ricardo Franco da Silva**, RG 651.942 SSP/DF e CPF 287.734.891-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a prorrogação da vigência do Contrato quanto ao serviço de suporte *on site* da solução de armazenamento de dados e de solução de *backup* de dados (itens 3 e 7 do Anexo do Contrato).
- b) o reajustamento dos preços contratuais dos serviços de suporte em 21,49%, decorrente da variação do IGP-DI no período de janeiro/2010 a julho/2012, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.




DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia **30 de dezembro de 2012**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o reajuste, o valor total mensal do contrato, relativo aos serviços de suporte, passa a ser de **R\$ 19.185,71** (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) e o valor total para 24 meses passa a ser **R\$ 460.457,04** (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos) conforme demonstrativo anexo, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, **19** de **outubro** de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**


Miguel Augusto Fonseca Campos
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Hiran Ricardo Franco da Silva
Sócio

ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2009

Grupo	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário Mensal	Preço Total
1	3. Serviço de suporte <i>on site</i> da solução de armazenamento de dados	Mês	24	R\$ 7.087,07	R\$ 170.089,68
	7. Serviço de suporte <i>on site</i> da solução de <i>backup</i> de dados	Mês	24	R\$ 12.098,64	R\$ 290.367,36
Valor Total				-----	R\$ 460.457,04

